



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
 BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva  
**CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN** - Fone: (84) 3315-2162  
**UERN** [www.uern.br](http://www.uern.br) [proeg@uern.br](mailto:proeg@uern.br)

### **EDITAL Nº 36/2015 – PROEG**

#### **DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS INICIAIS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN) VIA ENEM/SISU PARA O ANO LETIVO DE 2016.**

O Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - **UERN**, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando a Resolução nº 32, de 18 de novembro de 2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público o edital sobre as normas para ocupação de vagas iniciais dos cursos regulares de graduação, na modalidade presencial, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) via ENEM/SiSU para o ano letivo de 2016.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS - PSVI/2016**

1.1. O acesso aos cursos de graduação da UERN, para preenchimento de vagas iniciais autorizadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, far-se-á através do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)**, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2015.

1.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas na UERN através do SiSU deverão verificar informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU desta Instituição.

1.2.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu), a ser publicado no Diário Oficial da União e em editais publicados no portal da UERN e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

1.2.2. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)), contendo as seguintes informações:

- a) Os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas ofertadas por meio do SiSU;
- b) Reserva de vagas, correspondente ao cumprimento da [Lei Estadual nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva social de vagas;
- c) Reserva de vagas, correspondente ao cumprimento da Lei Estadual nº. 9.696, de 25 de fevereiro de 2013 que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- d) Ampla concorrência, destinada aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos das letras **b** e **c** acima ou que não optarem pelas vagas reservadas;
- e) Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;

f) Os documentos necessários para a realização das matrículas dos estudantes convocados dentro do limite das vagas ofertadas, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na política de ações afirmativas adotada pela Instituição.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL

2.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva social de vagas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal), devendo as demais vagas ser preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.1. O Ensino Fundamental corresponde aos anos iniciais – compreende do 1º ao 5º ano e anos finais – compreende do 6º ao 9º ano, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para os históricos emitidos antes da aprovação da citada lei, a equivalência segue conforme **quadro I**.

### Quadro I

#### O ensino fundamental refere-se:

CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	EQUIVALÊNCIA ATUAL	ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais (Fundamental 1)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	
3ª série	= 4º ano	
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	Anos Finais (Fundamental 2)
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

2.1.2. Ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, sendo constituída pelo 1º, 2º e o 3º ano.

2.1.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4. O candidato que tenha estudado nas escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato não poderá participar da reserva de vagas definida no subitem 2.1 deste edital.**

2.1.5. O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, **não poderá participar da cota social definida no subitem 2.1 deste edital.**

2.1.6. Na desistência de candidatos da cota social, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cota, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.7. Na desistência de candidatos não cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.8. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas à cota social, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.9. **Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, conforme anexo II, para concorrer às vagas da cota social.**

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº 9.696](#), de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Para fins de arredondamento das vagas a UERN adotará a aplicação de 7% (sete por cento) das vagas nas condições dispostas no subitem 3.1 deste edital.

3.3. Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Lei estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013.

3.4. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no anexo II deste edital.

3.5. Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.6. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição no SiSU perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.7. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos da ampla concorrência.

3.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração igual ou menor que 0,5, de forma a cumprir o limite mínimo de 5% (cinco por cento) previsto na Lei Estadual nº 9.696/2013.

3.9. Se convocado, o candidato com deficiência declarada deverá submeter-se à perícia por junta multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 3.3.

3.10. O candidato deverá apresentar-se à junta multiprofissional, conforme subitem 3.9 deste edital, na cidade de Mossoró, no local, data e horário a serem especificados no edital de publicação das matrículas.

3.11. O candidato, no dia de seu comparecimento à junta multiprofissional, deverá apresentar o laudo médico (original), emitido nos últimos doze meses, a contar da data de realização da matrícula institucional no curso, que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato – física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional – para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.

3.12. O laudo emitido, descrito no subitem 3.11 deste edital, somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional. A UERN se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.12.1. Para o candidato declarado na condição de deficiência intelectual, o mesmo deverá apresentar à junta multiprofissional o **laudo psicológico, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10.**

3.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 3 implicará a perda do direito à vaga reservada a pessoas com deficiência.

3.14. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não se apresentar na data e horário aprazado à junta multiprofissional, ou não portar toda documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.

3.15. **Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária, conforme anexo II, para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.**

3.16. As decisões da junta multiprofissional são soberanas e delas não caberá recurso.

#### **4. DAS VAGAS E CURSOS**

4.1. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme a Resolução n.º 31/2015-CONSEPE, que padroniza os turnos de oferta e de funcionamento das atividades de componentes curriculares, em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UERN (PPC's) dos respectivos cursos indicados nos quadros do subitem 4.2 deste edital.

4.2. Serão ofertadas via SiSU, para o primeiro e segundo semestres de 2016, **2.216 (duas mil, duzentos e dezesseis) vagas nos cursos de graduação regulares da UERN**, conforme os quadros do anexo I e de acordo com o Termo de Adesão ao SiSU.

4.3. Somente poderão ocupar as vagas definidas no subitem 4.2 os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio no ato da matrícula institucional na UERN.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA**

5.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2016 na UERN, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com o Termo de Adesão.

5.2. Será considerado eliminado do SiSU 2016 para a UERN o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no Termo de Adesão para o curso desejado.

5.3. Para os cursos ofertados que tenham duas entradas anuais, primeiro e segundo semestres, a classificação dos candidatos convocados deverá obedecer a ordem decrescente de classificação obtida na proporção dos percentuais destinados às reservas de vagas, conforme estabelecido nos itens 2 e 3 respectivamente deste edital.

## **6. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR**

6.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados pelo SiSU para ingresso nos semestres letivos 2016.1 e 2016.2 serão indicados no cronograma publicado no edital próprio de matrículas no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

6.2. O candidato que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

6.3. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

6.4. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação no sistema do SiSU/UERN 2016, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula curricular no curso ofertado pela UERN ([Redação alterada pelo Edital nº 009/2016 – PROEG, de 18 de janeiro de 2016](#)).

6.4.1. No ato de matrícula institucional, caso o candidato afirme que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública, deverá firmar declaração nesse sentido e entregar na unidade do curso na primeira semana de aula. ([Redação alterada pelo Edital nº 009/2016 – PROEG, de 18 de janeiro de 2016](#)).

6.4.2. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 6.3, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA tome conhecimento desse fato.

**6.5. Perderá o direito à classificação obtida no SiSU e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato da matrícula institucional, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.6 e 3.5 deste edital.**

6.6. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

6.7. Ficam desde já os candidatos matriculados cientes de que o trote violento e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer aluno da UERN estão absolutamente proibidos nas dependências da instituição. O(s) autor(es) do trote será(ão) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UERN, que vão desde suspensão até expulsão do aluno.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1. SE CONSTATADO, EM QUALQUER ÉPOCA, QUE O CANDIDATO SE UTILIZOU DE MEIOS ILÍCITOS PARA TER ACESSO A UMA DAS VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL, O MESMO PERDERÁ O DIREITO À VAGA ADQUIRIDA, AINDA QUE JÁ ESTEJA EM PLENO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DISCENTES, DEVENDO A UERN DESLIGAR COMPULSORIAMENTE ESSE ALUNO.**

7.1.1. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste edital poderá sofrer outras punições previstas na legislação brasileira, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

7.2. Este edital será divulgado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

7.3. Cabe ao CONSEPE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

7.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSVI 2016, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 18 de novembro de 2015.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes  
Vice-Reitor da UERN

## ANEXO I DO EDITAL Nº 36/2015 - PROEG

## Quadro I

Oferta total de vagas nos cursos de graduação da UERN, em conformidade com subitem 4.2.

## CAMPUS CENTRAL – MOSSORÓ

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	M/V	46	1º	-
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	M	V/N	36	-	2º
3558	Administração	Bacharelado	N	M/V	46	1º	-
3562	Serviço Social	Bacharelado	M	V/N	46	1º	-
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	N	M/V	30	1º	-
31506	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	N	M/V	16	1º	-
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	N	M/V	16	1º	-
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	V	M/N	16	-	2º
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	M	V/N	30	-	2º
31506	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	M	V/N	20	-	2º
3561	Pedagogia*	Licenciatura	N	M/V	30	1º	-
3561	Pedagogia*	Licenciatura	N	M/V	30	-	2º
3561	Pedagogia*	Licenciatura	M	V/N	30	1º	-
3561	Pedagogia*	Licenciatura	M	V/N	30	-	2º
3560	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	M/V	30	1º	-
3560	Ciências Contábeis	Bacharelado	M	V/N	30	-	2º
303567	Ciências Sociais	Bacharelado	N	M/V	20	1º	-
3567	Ciências Sociais	Licenciatura	N	M/V	20	1º	-
3568	História	Licenciatura	N	M/V	46	1º	-
3569	Geografia	Licenciatura	N	M/V	46	1º	-
3570	Direito	Bacharelado	N	M/V	40	1º	-
3570	Direito	Bacharelado	M	V	40	-	2º
3563	Educação Física	Licenciatura	M	V	40	1º	-
1215159	Educação Física	Bacharelado	N	V	30	-	2º
3564	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	M	V	26	1º	-
3574	Ciências Biológicas	Licenciatura	M	V	30	1º	-
303574	Ciências Biológicas	Bacharelado	V	M	20	-	2º
3571	Matemática	Licenciatura	N	M/V	30	1º	-
3571	Matemática	Licenciatura	V	M/N	30	-	2º
3572	Física	Licenciatura	M	V	30	1º	-
3573	Química	Licenciatura	M	V	30	1º	-
20933	Ciência da Computação	Bacharelado	M	V	30	1º	-
64518	Filosofia	Licenciatura	N	M/V	40	1º	-
65986	Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	Bacharelado	M	V	16	-	2º
65987	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	Bacharelado	M	V	16	-	2º
65988	Comunicação Social - Habilitação em Radialismo	Bacharelado	M	V	16	-	2º
72419	Música	Licenciatura	M	V	20	-	2º
72417	Medicina*	Bacharelado	I	-	30	1º	-

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
72417	Medicina*	Bacharelado	I	-	30	-	2º
113337	Gestão Ambiental	Bacharelado	M	V	40	1º	-
117110	Turismo	Bacharelado	M	V	40	-	2º
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>1.238</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

### CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO (CAWSL) – ASSÚ

Código do E-MEC	Cursos	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
18416	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	M/V	40	1º	-
32162	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	N	M/V	20	1º	-
34009	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	N	M/V	20	1º	-
18417	Pedagogia	Licenciatura	N	M/V	40	1º	-
18405	História	Licenciatura	N	M/V	40	1º	-
1313979	Geografia	Licenciatura	M	V/N	40	-	2º
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>200</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

### CAMPUS AVANÇADO PROF.<sup>a</sup> MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA (CAMEAM) PAU DOS FERROS

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
18407	Ciências Econômicas	Bacharelado	N	M/V	46	1º	-
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	N	M/V	30	1º	-
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	M	V/N	20	-	2º
30580	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	N	M/V	20	1º	-
100429	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	M	V/N	26	-	2º
18414	Pedagogia	Licenciatura	N	M/V	46	1º	-
72602	Administração	Bacharelado	N	M/V	46	-	2º
72429	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	I	-	26	-	2º
72594	Educação Física	Licenciatura	M	V	40	-	2º
72598	Geografia	Licenciatura	M	V/N	46	-	2º
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>346</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)



**CAMPUS AVANÇADO DE PATU (CAP) – PATU**

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
18408	Ciências Contábeis	Bacharelado	N	M/V	30	1º	-
18410	Pedagogia	Licenciatura	N	M/V	40	1º	-
100373	Matemática	Licenciatura	N	M/V	30	1º	-
1208951	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	M	V/N	40	-	2º
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>140</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

**CAMPUS DE NATAL (CAN) – NATAL**

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
63288	Ciências da Religião	Licenciatura	N	M/V	46	1º	-
57608	Direito	Bacharelado	N	M/V	40	-	2º
57606	Ciência da Computação	Bacharelado	M	V	30	1º	-
57604	Turismo	Bacharelado	N	M/V	40	-	2º
1313970	Ciência e Tecnologia	Bacharelado	M	V	50	1º	-
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>206</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

**CAMPUS CAICÓ (CaC) – CAICÓ**

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Turno de oferta do curso	Turno adverso com atividades	Total de Vagas ofertadas pelo SiSU	Vagas	
						1º Sem.	2º Sem.
49756	Filosofia	Licenciatura	N	M/V	40	1º	-
100071	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	M	V	26	-	2º
100063	Odontologia	Bacharelado	M	V	20	-	2º
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>86</b>		

**Legenda:** Turnos de funcionamento dos cursos: (M) Matutino, (V) Vespertino, (N) Noturno e (I) Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)

## QUADRO II

**Distribuição das vagas para ampla concorrência e as ações afirmativas adotadas pela UERN, conforme os itens 2 e 3 deste edital.**

### CAMPUS CENTRAL – MOSSORÓ

Código do E-MEC	Cursos	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	23	3	20	46
3559	Ciências Econômicas	Bacharelado	2º	18	3	15	36
3558	Administração	Bacharelado	1º	23	3	20	46
3562	Serviço Social	Bacharelado	1º	23	3	20	46
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	15	2	13	30
31506	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	1º	8	1	7	16
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	1º	8	1	7	16
41013	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	2º	8	1	7	16
31505	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	15	2	13	30
31506	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	2º	10	1	9	20
3561	Pedagogia*	Licenciatura	1º	15	2	13	30
3561	Pedagogia*	Licenciatura	2º	15	2	13	30
3561	Pedagogia*	Licenciatura	1º	15	2	13	30
3561	Pedagogia*	Licenciatura	2º	15	2	13	30
3560	Ciências Contábeis	Bacharelado	1º	15	2	13	30
3560	Ciências Contábeis	Bacharelado	2º	15	2	13	30
303567	Ciências Sociais	Bacharelado	1º	10	1	9	20
3567	Ciências Sociais	Licenciatura	1º	10	1	9	20
3568	História	Licenciatura	1º	23	3	20	46
3569	Geografia	Licenciatura	1º	23	3	20	46
3570	Direito	Bacharelado	1º	20	3	17	40
3570	Direito	Bacharelado	2º	20	3	17	40
3563	Educação Física	Licenciatura	1º	20	3	17	40
1215159	Educação Física	Bacharelado	2º	15	2	13	30
3564	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	1º	13	2	11	26
3574	Ciências Biológicas	Licenciatura	1º	15	2	13	30
303574	Ciências Biológicas	Bacharelado	2º	10	1	9	20
3571	Matemática	Licenciatura	1º	15	2	13	30
3571	Matemática	Licenciatura	2º	15	2	13	30
3572	Física	Licenciatura	1º	15	2	13	30
3573	Química	Licenciatura	1º	15	2	13	30
20933	Ciência da Computação	Bacharelado	1º	15	2	13	30
64518	Filosofia	Licenciatura	1º	20	3	17	40
65986	Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo	Bacharelado	2º	8	1	7	16
65987	Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda	Bacharelado	2º	8	1	7	16
65988	Comunicação Social - Habilitação em Radialismo	Bacharelado	2º	8	1	7	16
72419	Música	Licenciatura	2º	10	1	9	20
72417	Medicina*	Bacharelado	1º	15	2	13	30
72417	Medicina*	Bacharelado	2º	15	2	13	30

Código do E-MEC	Cursos	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
113337	Gestão Ambiental	Bacharelado	1º	20	3	17	40
117110	Turismo	Bacharelado	2º	20	3	17	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>619</b>	<b>83</b>	<b>536</b>	<b>1.238</b>

**CAMPUS AVANÇADO PREFEITO WALTER DE SÁ LEITÃO (CAWSL) – ASSÚ**

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18416	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	20	3	17	40
32162	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	10	1	9	20
34009	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	1º	10	1	9	20
18417	Pedagogia	Licenciatura	1º	20	3	17	40
18405	História	Licenciatura	1º	20	3	17	40
1313979	Geografia	Licenciatura	2º	20	3	17	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>100</b>	<b>14</b>	<b>86</b>	<b>200</b>

**CAMPUS AVANÇADO PROF.<sup>a</sup> MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA (CAMEAM)  
PAU DOS FERROS**

Código do E-MEC	Cursos (Habilitação)	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18407	Ciências Econômicas	Bacharelado	1º	23	3	20	46
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	1º	15	2	13	30
25205	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	10	1	9	20
30580	Letras Língua Inglesa	Licenciatura	1º	10	1	9	20
100429	Letras Língua Espanhola	Licenciatura	2º	13	2	11	26
18414	Pedagogia	Licenciatura	1º	23	3	20	46
72602	Administração	Bacharelado	2º	23	3	20	46
72429	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	2º	13	2	11	26
72594	Educação Física	Licenciatura	2º	20	3	17	40
72598	Geografia	Licenciatura	2º	23	3	20	46
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>173</b>	<b>23</b>	<b>150</b>	<b>346</b>

**CAMPUS AVANÇADO DE PATU (CAP) – PATU**

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
18408	Ciências Contábeis	Bacharelado	1º	15	2	13	30
18410	Pedagogia	Licenciatura	1º	20	3	17	40
100373	Matemática	Licenciatura	1º	15	2	13	30
1208951	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	2º	20	3	17	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>70</b>	<b>10</b>	<b>60</b>	<b>140</b>

**CAMPUS DE NATAL (CAN) – NATAL**

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
63288	Ciências da Religião	Licenciatura	1º	23	3	20	46
57608	Direito	Bacharelado	2º	20	3	17	40
57606	Ciência da Computação	Bacharelado	1º	15	2	13	30
57604	Turismo	Bacharelado	2º	20	3	17	40
1313970	Ciência e Tecnologia	Bacharelado	1º	25	4	22	50
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>103</b>	<b>15</b>	<b>89</b>	<b>206</b>

**CAMPUS CAICÓ (CaC) – CAICÓ**

Código do E-MEC	Cursos (Habitação)	Habilitação	Semestre	A1	A2	Ampla Concorrência	TOTAL
49756	Filosofia	Licenciatura	1º	20	3	17	40
100071	Enfermagem	Bacharelado e Licenciatura	2º	13	2	11	26
100063	Odontologia	Bacharelado	2º	10	1	9	20
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>43</b>	<b>6</b>	<b>37</b>	<b>86</b>

**Legenda:**

A1 - Candidatos que tenham cursado, integral e exclusivamente, os ensinos fundamental e médio em estabelecimentos da rede pública de ensino;

A2 - Candidatos com deficiência.

\*Curso com ingresso no primeiro e segundo semestres, a convocação deverá obedecer a ordem decrescente de classificação obtida na proporção dos percentuais destinados às reservas de vagas, conforme estabelecido nos itens 2 e 3 respectivamente deste edital.

## ANEXO II DO EDITAL Nº 36/2015 – PROEG

### Documentação necessária para realização da matrícula institucional

I – Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá entregar a documentação, toda e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no edital de divulgação das matrículas:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UERN;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da matrícula, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- e) Apenas para os candidatos do sexo masculino, carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas;**
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- g) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) O candidato convocado pelo sistema de cota para pessoas com deficiência deverá entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela junta multiprofissional, prevista no subitem 3.9 deste edital;
- i) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da **ativa**, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

**II - Para o candidato pertencente ao sistema de cota social (escolas públicas), em conformidade com o subitem 2.1 deste edital:**

- a) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.1 deste edital, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- b) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino médio** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.2 deste edital, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório;
- c) TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO, no ato da matrícula Institucional (formulário disponível no endereço eletrônico [www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu));
- d) Todos os documentos citados no item I deste anexo.

**III – Para o candidato pertencente ao sistema cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 3.1 deste edital:**

- a) Antes da efetivação da matrícula institucional o candidato deverá apresentar-se à junta multiprofissional, conforme subitem 3.9 deste edital, na cidade de Mossoró, no local, data e horário a ser especificados no edital de publicação das datas e procedimentos das matrículas. O candidato deverá apresentar o laudo médico (original), que contenha parecer descritivo elaborado pelo profissional, no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato - física, motora, cognitiva, sensorial ou emocional - para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10. O laudo emitido, somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicitação do número do registro profissional. O laudo médico terá validade de doze meses, a contar da data de realização da matrícula institucional no curso. A UERN se reserva o direito de verificar as informações que constam no laudo; eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis;
- b) Para o candidato declarado na condição de deficiência intelectual, o mesmo deverá apresentar à junta multiprofissional o laudo psicológico, indicando neste expressamente o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 e;
- c) Todos os documentos citados no item I deste anexo.